



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2019**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 005/2019 – AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020//2019**

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS torna público que realizará processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins às **09h do dia 18/06/2019**.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 –** A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS para constarem em Registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2 –** As quantidades e os prazos de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12(Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** desta Concorrência as licitantes que são consideradas **MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009, **EXCETO PARA O ITEM 11** que está aberto à todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

**2.2 –** Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**2.3 –** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1 – Encontre-se em processo de falência e concordata.

2.3.2 – Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.3.3 – Estejam reunidas em consórcio.

**2.4 –** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.5 –** A participação nesta Concorrência importa ao proponente a **IRRESTRITA ACEITAÇÃO** das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**2.6 –** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**2.7 –** A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.8 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação.

**2.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem participar dos itens exclusivos deverão apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, onde conste seu enquadramento (Modelo anexo IV) ou certidão emitida por órgão competente, onde conste seu enquadramento. A não apresentação de declaração ou certidão, excluirá de participar dos itens exclusivos.**

### **3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

**3.1 –** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá credenciar um representante habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

**3.2 –** Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste.

**3.3 –** Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº01 – HABILITAÇÃO e Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

### **5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**5.1 –** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

5.1.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário);

5.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2 –** Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**5.3 – Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

5.3.1 – Balanço patrimonial<sup>1</sup> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: **1,00**

PC

**LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

PC + PELP

**SOLVÊNCIA GERAL:**  $\frac{AT}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

PC+ PELP

**ONDE:** AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

5.3.2.1 - Conforme Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93, justifica-se a comprovação dos índices mínimos de 1(um) para correta avaliação de situação financeira e para que seja suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, demonstrando uma situação equilibrada da licitante.

5.3.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

## **6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**6.1 –** A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**ANEXO II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal na sua última folha e rubricada nas demais, devendo também constar a razão social e CNPJ.

**6.2 –** Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não disporo o licitante exatamente do produto que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado e o item desclassificado.

**6.3 –** Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**.

**6.4 –** Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no ANEXO II. Caso ocorra, o item será desclassificado.

**6.5 –** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12(doze) meses.

**6.6 –** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º).

**6.7 –** Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda/locação dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.1** – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.
- 7.2** – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 7.3** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.4** – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.
- 7.5** – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 7.6** – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.
- 7.7** – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.
- 7.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9** – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.
- 7.10** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (observar o item 7.11).
- 7.11** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o **item 11**.
- 7.12** – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.13** – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 7.14** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.15** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 7.18** – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

## **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 8.2** – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.
- 8.3** – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4** – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.
- 8.5** – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.6** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.7** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.
- 8.8** – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

**8.9** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

8.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.10** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.11** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.11.1 - Pela Administração, quando:

8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.11.1.2 – Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.12** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.13** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.14** – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

**8.15** – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**10.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3** – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.4** – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

**10.5** – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos do Município.

**10.6** – Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos relativos à habilitação ou propostas de outras empresas concorrentes, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação e/ou declaração poderá solicitar a Comissão de Licitação que poderá ser preenchida no final do certame.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria do Município de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

**11.2** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**11.3** – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**11.4** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**11.5** – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) Licitante(s).

**11.6** – As Licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### **12 – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**12.2** – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

**13.1** – A Entrega dos materiais deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10(dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

**13.2** – A entrega deverá ser feita na Rua 14 de Julho, nº 711, Secretaria de Infraestrutura, no horário de expediente.

**13.3** – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Gestor/Fiscal de contrato para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**13.4** – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

#### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**14.2** – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**14.3** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

14.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**14.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**14.5** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal.

**15.2** – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

**15.3** – Pedese que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

**15.4** – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

**15.5** – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

**15.6** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

**15.7** – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo e-mail [licitacao@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:licitacao@silveiramartins.rs.gov.br).

**15.7** – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.9 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades do item 10.

**16 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

16.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

16.2 – ANEXO II – Proposta de fornecimento/Planilha de quantitativos.

16.3 – ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços.

16.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

16.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;

16.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento art. 7º, inciso XXXIII – CF

16.7 – ANEXO VII – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação.

16.8 – ANEXO VIII – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

Silveira Martins, 15 de maio de 2019.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta  
Procuradoria jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Anderson Martins Medina  
OAB 71.594





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I****S.R.P 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2019****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência visa informar de que forma se dará a aquisição de tubos de concreto, para o Município de Silveira Martins.

**1 – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** – A aquisição do objeto licitado tem por justificativa, fazer a colocação e reparos na rede pluvial, quando necessário para melhor atender a população da zona urbana e rural do Município. No intuito de promover economicidade ao Município, a Administração Municipal resolve adquirir estes materiais, através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este Edital.

**2– DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de TUBOS DE CONCRETO para atender às necessidades da PMSM conforme este Termo de Referência e documentos em anexo a este Edital.

**3 – DA METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

**3.1** – A aquisição destes itens seguirá e seguinte metodologia:

**3.1.1** – A secretaria responsável fará a solicitação de quais e quantos tubos serão necessárias adquirir.

**3.1.2** – De posse desta solicitação, a Comissão de Licitações/Pregão emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará via e-mail para a empresa vencedora.

**3.1.3** – A empresa vencedora devolverá esta assinada, via e-mail e, após recebimento da nota de empenho, providenciará o envio dos materiais especificados com maior brevidade possível.

**3.1.3.1** – A empresa vencedora será responsável por despesas com fretes e taxas para envio dos materiais.

**3.1.4** – Uma vez recebido os materiais e a respectiva nota fiscal, se tudo estiver conforme, esta será encaminhada ao setor financeiro para pagamento, de acordo com o Edital.

**4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO**

**4.1** – A Entrega dos materiais deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10(dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido, na Rua 14 de Julho, nº 711, Secretaria de Infraestrutura, em horário de expediente.

**4.2** – Os materiais recebidos deverão ser verificados e atestados pelo fiscal ou gestor do Contrato indicados pela PMSM.

**4.3** – Para fins de avaliação e aceite dos materiais enviados pela empresa vencedora, caberá ao fiscal contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade destes contratualmente acordados.

**4.4** – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

**4.5** – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

**4.6** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**4.7** – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução/entrega dos mesmos.

**5 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO**

**5.1** – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício ao Gestor ou Fiscal de contrato para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS**  
**CONCORRÊNCIA 006/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019**  
**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../2019	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD MÁX.	VALOR REFERENCIA	VALOR UNIT.
1	TUBO DE CONCRETO DE <b>40CM</b> DE DIÂMETRO, SEM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		700	R\$ 45,85	
2	TUBO DE CONCRETO DE <b>50CM</b> DE DIÂMETRO, SEM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		300	R\$ 64,62	
3	TUBO DE CONCRETO DE <b>60CM</b> DE DIÂMETRO, SEM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 86,75	
4	TUBO DE CONCRETO DE <b>80CM</b> DE DIÂMETRO, SEM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$153,25	
5	TUBO DE CONCRETO DE <b>40CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 98,04	
6	TUBO DE CONCRETO DE <b>50CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 113,49	
7	TUBO DE CONCRETO DE <b>60CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 133,75	
8	TUBO DE CONCRETO DE <b>80CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 211,17	
9	TUBO DE CONCRETO DE <b>100CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 289,70	
10	TUBO DE CONCRETO DE <b>120CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 473,32	
11	TUBO DE CONCRETO DE <b>150CM</b> DE DIÂMETRO, COM ARMAÇÃO DE FERRO	UND		150	R\$ 640,57	

**ANEXO III**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

**VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço)

Aos .... dias do mês de ..... de 2019, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos e/ou serviços especificados a seguir:

ITEM 001	DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE EMBALAGEM
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx

**1.2** – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.3** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, A CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

**5.4** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

**5.5** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela Administração, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

5.7.1.3 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.7 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

**5.8** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.10** – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

**5.11** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6.2** – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado via Correios, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

**7.2** – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** – A Entrega dos materiais deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10(dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

**8.2** – A entrega deverá ser feita na Rua 14 de Julho, nº 711, Secretaria de Infraestrutura, no horário de expediente.

**8.3** – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**8.4** – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.1** – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O recebimento do objeto se dará conforme descrito no Termo de Referência em anexo a este Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1 – DOS DIREITOS**

11.1.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Esta ata passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/20XX.

**12.2** – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20XX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**13.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE

14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, \_\_\_/\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
FERNANDO LUIZ CORDERO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa A, B, C  
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta  
Procuradoria jurídica em \_\_\_/\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB xxxxx



---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**  
(Modelo)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº  
123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o  
caso) \_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da  
referida lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO V**

À comissão de licitação

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF  
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA 0062019 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Habilitações**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 006/2019, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VIII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Propostas**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a CONCORRÊNCIA 006/2019, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_